



POLÍTICA DE LIQUIDEZ

Data de vigência: 21/02/2022
Versão: FEVEREIRO 2022
Data de Registro: 23/02/2022

Capítulo I - Objetivo e Abrangência

Esta Política tem por objetivo descrever e determinar as atribuições da Área de Risco visando permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários sob gestão, colaborando para o processo de tomada de decisão de investimento.

As regras e os procedimentos ora descritos são de observância obrigatória pelos colaboradores da Polo Capital, assim entendidos seus (i) sócios; (ii) funcionários; (iii) diretores; (iv) estagiários; ou (v) de quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Polo Capital, tenham acesso a informações relevantes sobre a Polo Capital, seus negócios ou clientes, para fins de gestão de riscos das carteiras sob gestão e risco operacional da Polo Capital.

A presente Política abrange os Fundos 555 com uma metodologia específica direcionada para Fundos de Ações e Estratégia Macro e outra para Fundos com alocação relevante em Crédito Privado.

A fim de cumprir o seu objetivo, esta Política será revisada no mínimo, anualmente, sendo mantido o controle de versões, e circulada aos colaboradores para conhecimento e assinatura do Termo de Adesão e Confidencialidade. Sempre que alterada, será mantido o controle de versões, e circulada aos colaboradores para conhecimento e assinatura do Termo de Adesão e Confidencialidade supramencionado.

Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, o colaborador deve buscar auxílio junto ao Diretor de Risco.

Capítulo II - Regras Gerais

Seção I – Responsabilidade

A Área de Risco da Polo Capital é responsável pelo monitoramento e controle dos riscos que envolvem a operação dos fundos geridos pela empresa. São funções da Área de Risco elaborar modelos, realizar controles e acompanhar os limites relativos à exposição, bem como elaborar os relatórios de risco, indicando nestes a conclusão da área e pontos de atenção. A Área se reporta ao Diretor de Risco da Polo Capital e possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Polo Capital.

O Diretor de Risco, por sua vez, é sócio com participação relevante, não atua na gestão das carteiras dos fundos e possui independência na tomada de decisão com relação aos demais membros da Polo Capital. O Diretor de Risco possui como função aprovar as diretrizes e as políticas que regem as atividades da Área de Risco, bem como representar a Área perante os demais sócios da gestora. Além disso, também é responsável por verificar o cumprimento da Política de Gestão de Risco e por garantir o envio e arquivamento dos relatórios de Exposição a Risco, conforme determinado na regulação vigente.

A Polo Capital geralmente não utiliza terceiros contratados para a atividade de Gestão de Riscos, porém, caso venha a contratar, será responsabilidade do Diretor de Risco supervisionar a ação do contratado.

O Diretor de Risco se reporta diretamente à Diretoria da Polo Capital, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes ocorrem através de reuniões semestrais com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.

As atividades de gestão de Risco e Compliance são coordenadas pelo mesmo Diretor, podendo a Equipe de Risco e Compliance contar com profissionais compartilhados. Neste sentido, as atividades relacionadas à análise e gestão de riscos serão desempenhadas na forma da Política de Gestão de Riscos adotada pela Polo Capital, servindo os controles internos para confirmação das ações tomadas para fins de observância da mencionada Política.

A Área de Risco possui, além do Diretor de Risco, um analista sênior e um analista júnior com dedicação exclusiva ao controle de Exposição aos Riscos.

Além disso, existe o Comitê de Risco interno cujo objetivo é deliberar e aprovar os assuntos relativos a esta Política, tais como: mudanças neste documento, definições de limites, mudanças na estrutura da área, aprovações de novas operações, situações atípicas de mercado ou não contempladas nesta Política, entre outros. Participam deste Comitê como titulares com direito a voto o Diretor de Risco, o Analista Sênior de Risco, o Analista Júnior de Risco e um Analista de Compliance, sendo as decisões havidas por maioria de votos. As decisões do Comitê de Risco são vinculativas e devem ser observadas por toda a Polo Capital. Podem participar eventualmente do Comitê como membros consultivos convidados sem direito a voto, quaisquer sócios ou colaboradores da Polo Capital. Este Comitê registra em atas a presença de seus membros bem como as deliberações de cada reunião, convocada sempre que necessário o debate sobre os assuntos supracitados.

Seção II – Estrutura Funcional

Cabe à área de Risco i) definir a metodologia de monitoramento do risco de liquidez, em conformidade com as melhores práticas do mercado; ii) gerar relatórios confiáveis e em tempo hábil; e iii) providenciar o reenquadramento da carteira caso um *Hard Limit* seja atingido.

A Área de Risco possui, além do Diretor de Risco, um analista sênior e um analista júnior com dedicação exclusiva ao controle de Exposição aos Riscos.

Além disso, existe o Comitê de Risco interno cujo objetivo é deliberar e aprovar os assuntos relativos a esta Política, tais como: mudanças neste documento, definições de limites, mudanças na estrutura da área, aprovações de novas operações, situações atípicas de mercado ou não contempladas nesta Política, entre outros. Participam deste Comitê como titulares com direito a voto o Diretor de Risco, o Analista Sênior de Risco, o Analista Júnior de Risco e um Analista de Compliance, sendo as decisões havidas por maioria de votos. As decisões do Comitê de Risco são vinculativas e devem ser observadas por toda a Polo Capital. Podem participar eventualmente do Comitê como membros consultivos convidados sem direito a voto, quaisquer sócios ou colaboradores da Polo Capital. Este Comitê registra em atas a presença de seus membros bem como

as deliberações de cada reunião, convocada sempre que necessário o debate sobre os assuntos supracitados.

Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez

O Controle de Risco de Liquidez consiste no cálculo, análise e divulgação de indicadores que medem a compatibilidade entre a demanda e a oferta de liquidez. A correto monitoramento destes indicadores asseguram a capacidade dos fundos geridos pela Polo Capital em honrar com seus compromissos como resgates, custos, liquidações futuras etc.

Cada indicador de liquidez é resultado da subtração entre a oferta de liquidez e a demanda de liquidez, ambas estimadas em percentual do patrimônio do fundo para o horizonte de análise específico.

Para cada fundo são calculados 8 indicadores de liquidez, um para cada horizonte de análise (1, 2, 3, 4, 5, 21, 42 e 63 dias úteis). Caso o fundo possua prazo de resgate superior a 63 dias úteis, será acrescentado mais um indicador para este horizonte de análise.

	1 d.u.	2 d.u.	3 d.u.	4 d.u.	5 d.u.	21 d.u.	42 d.u.	63 d.u.
Oferta de Liquidez (Ativo)	A ₁ %	A ₂ %	A ₃ %	A ₄ %	A ₅ %	A ₂₁ %	A ₄₂ %	A ₆₃ %
Demanda de Liquidez (Passivo)	P ₁ %	P ₂ %	P ₃ %	P ₄ %	P ₅ %	P ₂₁ %	P ₄₂ %	P ₆₃ %
Indicador de Liquidez	L ₁ %	L ₂ %	L ₃ %	L ₄ %	L ₅ %	L ₂₁ %	L ₄₂ %	L ₆₃ %

A demanda de liquidez é estimada levando em consideração os resgates já solicitados, resgates futuros estimados, custos, liquidações e outras despesas, o prazo de liquidação dos resgates, a existência de taxa de saída e ainda a dispersão das cotas.

A oferta de liquidez é calculada através de duas possíveis metodologias e diversas parametrizações. Esta flexibilidade é necessária para acomodar: i) a modalidade do ativo majoritariamente investido; ii) o perfil do passivo do fundo; iii) assim como a existência de atenuantes e/ou agravantes identificados em cada fundo.

A Polo Capital possui sistema proprietário de Controle de Risco de Liquidez que permite calcular os indicadores de liquidez conforme as duas metodologias de estimação de oferta de liquidez e com possibilidade de edição dos parâmetros, permitindo inclusive a criação de cenários de estresse através da utilização de parâmetros agravados para obtenção de indicadores mais conservadores.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior, sempre que se fizer necessário.

A versão completa do documento também poderá ser consultada no site da instituição por meio do seguinte link: <https://www.polocapital.com/>

Semanalmente são divulgados os relatórios de risco de liquidez contendo os *Soft Limits* e *Hard Limits* de cada fundo. Uma vez extrapolado o *Hard Limit*, a Polo Capital deve ser alertada e solicitada

a enquadrar imediatamente a carteira. Caso não o faça, o Diretor de Risco possui alçada para encerrar alguma posição.

A Área se reporta ao Diretor de Risco da Polo Capital e possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Polo Capital.

O Diretor de Risco, por sua vez, é sócio com participação relevante, não atua na gestão das carteiras dos fundos e possui independência na tomada de decisão com relação aos demais membros da Polo Capital. O Diretor de Risco possui como função aprovar as diretrizes e as políticas que regem as atividades da Área de Risco, bem como representar a Área perante os demais sócios da Polo Capital.

A Polo Capital possui um time de desenvolvimento de sistemas interno que permite desenvolver e customizar análises e relatórios conforme a especificação do time de risco.

Em situações especiais de iliquidez, assim entendidas aquelas decorrentes de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador fiduciário deverá ser imediatamente comunicado, sendo indicadas as providências a serem tomadas e o prazo para solução do desenquadramento identificado.

Em períodos de crise que possam influenciar a liquidez dos fundos sob gestão regulados pela ICVM 555 será outorgada especial aos seguintes pontos: liquidez individual dos ativos, principais setores afetados e o impacto de possíveis intervenções externas.

Comitê de Risco de Liquidez

São titulares do Comitê de Risco de Compliance da Polo Capital o Diretor de Risco, os dois analistas de risco e o analista de compliance.

A periodicidade das reuniões ordinárias do Comitê de Risco e Compliance será no mínimo trimestralmente ou em situações específicas que demandem convocação.

O processo de tomada de decisão será concluído pela maioria dos votos.

Cabe à Área de Risco o gerenciamento do risco de liquidez.

Nas reuniões do Comitê de Risco e Compliance, em geral os analistas trazem os assuntos para pauta, com a devida avaliação e recomendação para voto pelos demais integrantes.

A Área de Risco responde ao COO que é um Diretor relevante e independente das atividades de gestão.

Os planos de ação a serem seguidos nos casos de rompimento/extrapolações de limites serão definidos e tratados caso a caso durante a realização do Comitê de Risco e Compliance.

Capítulo III – Metodologia do Processo

Os indicadores de liquidez de cada Fundo da Polo Capital estão detalhadamente descritos na Política de Gestão de Riscos, disponível no endereço <https://www.polocapital.com>

De forma abreviada, a metodologia é definida da seguinte forma: cada Fundo possui pelo menos 8 índices de liquidez. Um índice para cada horizonte de análise. Cada índice é resultado da estimativa da oferta de liquidez subtraída da demanda de liquidez para aquele horizonte de tempo.

A demanda de liquidez é obtida pela combinação dos resgates já solicitados mas ainda não pagos, bem como pela estimativa de resgates futuros.

A oferta de liquidez é obtida por duas diferentes metodologias. Para os fundos multimercados e de ações são considerados apenas o ADTV dos ativos.

Para os Fundos que investem prioritariamente em ativos de crédito, a oferta de liquidez pode ser obtida pelo ADTV do ativo, ou pelo fluxo programado de recebimento de juros, amortizações e principal; ou ainda por uma liquidez estimada para a modalidade e característica do ativo.

Os pedidos de resgate já conhecidos (pendentes de liquidação) compõem o indicador de liquidez de cada horizonte de tempo, sendo input da demanda de liquidez.

Os indicadores de liquidez dos Fundos da Polo de Capital serão mensurados sob os mesmos vértices indicados pela regra Anbima, acrescido do prazo de resgate do Fundo, caso este último seja superior.

Os indicadores são uma série de índices, cada um representando a diferença entre oferta de liquidez e demanda de liquidez por horizonte de tempo de análise.

No gerenciamento do risco de liquidez serão utilizados somente os vértices indicados na regra da Anbima.

A Área de Risco da Polo Capital envia relatórios com periodicidade mínima semanal com as métricas de controle de exposição à Risco de Liquidez para os fundos que possuem exposição relevante. As informações são enviadas aos responsáveis da área de gestão por cada fundo. O envio destes relatórios é de responsabilidade do Diretor de Risco, mas pode ser enviado por um analista da Área de Risco sob supervisão do mesmo.

São considerados *Hard Limits* os indicadores de liquidez negativos cujo horizonte de tempo seja de 1 a 5 dias úteis. São definidos como pontos críticos para que o fundo honre seus compromissos fiduciários e que representem risco real de não conseguir a liquidez necessária em tempo hábil. Para estes casos, a equipe de Gestão deverá buscar liquidez necessária imediatamente.

Indicadores negativos de liquidez para horizonte de tempo acima de 5 dias úteis serão considerados *Soft Limits*. Para estes casos, o relatório de liquidez passará a ser divulgado em periodicidade maior até que o fundo volte a apresentar indicador de liquidez positivo. Os *Soft Limits* são definidos como pontos de atenção para que o gestor tome conhecimento de que o status de liquidez, muito embora não seja problemático ou crítico, não apresenta uma folga relevante.

Fundos Exclusivos, Reservados ou em Liquidação poderão constar no relatório apenas em carácter informativo, não sendo necessário atender os planos de ação.

Idealmente, se o gestor atuar sempre orientado a respeitar os *Soft Limits*, o fundo nunca verificará a ocorrência da extrapolação de um *Hard Limit*.

Para a realização de testes de estresse periódicos que levam em consideração movimentações do passivo e a liquidez dos ativos e suas obrigações, a Polo Capital deve adotar um haircut na oferta de liquidez dos ativos.

Seção I – Ativos dos Fundos 555

A metodologia utilizada pela Polo Capital para a Gestão do Risco de Liquidez dos ativos será feita da seguinte forma:

Para títulos públicos e fundos de zeragem e operações compromissadas, a Polo Capital considerará liquidez imediata.

Para renda variável, será considerado 40% do volume médio diário negociado no secundário no cenário básico e 5% no cenário sob estresse.

Para ativos de crédito privado será considerado o melhor entre duas análises para cada ativo: o fluxo de caixa estimado para cada vértice face a 5% do volume médio diário negociado no secundário.

Ativos Depositados em Margem

Com relação aos ativos depositados em margem, ajustes e garantia, estes passam a ser considerados como liquidez de forma proporcional, conforme os ativos que geraram o requerimento de margem forem sendo gradualmente alienados.

Seção II – Passivo dos Fundos 555

Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo

Os resgates esperados em condições ordinárias serão considerados através de comparação com avaliações históricas de resgate do fundo com a matriz de resgate da Anbima.

Para consideração do grau de concentração de cotas por cotista, a Polo Capital deve computar um índice de concentração de cotistas como a soma dos quadrados das participações individuais. Caso este índice resulte em um valor superior a 0.20, a projeção de resgates ordinários sofrerá uma penalização.

Os prazos para liquidação de resgate deverão entrar no cálculo como input da demanda de liquidez, tendo em vista não ser possível haver um resgate inesperado antes do prazo de resgate.

O procedimento adotado para estimar e avaliar a probabilidade de resgates dos Fundos levará em consideração a comparação das avaliações históricas de resgate de cada Fundo com a matriz de resgate da Anbima.

Subseção II – Atenuantes e Agravantes

Dentre os fatores atenuantes adotados pela Polo Capital no processo de gerenciamento do risco de liquidez, a Polo Capital poderá se utilizar de carência para resgate e prazo de cotização permitindo reduzir o *Hard Limit* dos Fundos para prazos mais dilatados.

Dentre os fatores agravantes adotados pela Polo Capital no processo de gerenciamento do risco de liquidez, cabe destacar que os Fundos com captação líquida negativa relevante possuem pior estimativa de resgates ordinários.

Capítulo IV – Disposições Gerais

No caso em que algum limite seja excedido, o Gestor responsável pelo portfólio em questão é imediatamente notificado pela Equipe de Risco. O Gestor responsável precisa, a partir daí, explicar o motivo que levou ao desenquadramento e propor um prazo para o reenquadramento. A Área de Risco e o Diretor de Risco irão avaliar o prazo proposto pelo Gestor considerando o risco excedente incorrido pelo fundo e também levando em consideração os custos e perdas que podem envolver um reenquadramento forçado. Após essa análise em conjunto com a Área de Risco, o Diretor de Risco pode concordar com o prazo proposto pelo Gestor, determinar um novo prazo para reenquadramento ou determinar o reenquadramento imediato. Caso seja necessário, em casos especiais um novo limite pode ser proposto desde que seja aprovado pelo Diretor de Risco em conjunto com a Área de Risco baseado em uma justificativa razoável, sempre respeitando a política de investimento do fundo e o perfil de risco dos investidores.

Caso o prazo estabelecido pelo Diretor de Risco não seja cumprido pelo Gestor e não haja justificativa para tanto, o próprio Diretor de Risco poderá reenquadrar imediatamente o fundo.

Esta Política é elaborada pela Área de Risco e pelo Diretor de Risco e aprovada pelo Comitê de Risco da Polo Capital, devendo ser atualizada com periodicidade anual. Sem prejuízo, serão realizados testes de aderência aos parâmetros definidos anualmente e, caso identificada a necessidade de ajuste nas premissas definidas por esta Política, será realizada a sua revisão.

Todos os fundos de investimento possuem regulamentos próprios de forma que esta Política atua de forma complementar às especificações descritas em cada documento, sem prejuízo a nenhum limite ou especificação lá determinada.